Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

SUBSTITUTIVO Nº 1 , AO PROJETO DE LEI Nº 57 DE 2024.
(Proponente: Professor Santello/União Brasil)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
11/06/24
Mazutti
Vereador - 1º Secretário

Institui o Programa Municipal da Patrulha da Pessoa Idosa no Município de Cascavel e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 11/06/24
Protocolo

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal da Patrulha da Pessoa Idosa no Município de Cascavel.

Parágrafo Único: O Programa Municipal da Patrulha da Pessoa Idosa é destinado à proteção de pessoas idosas em situação de violência por meio de atuação preventiva.

Art. 2º As diretrizes do Programa Municipal da Patrulha da Pessoa Idosa visam:

I. a prevenção e o combate à violência física, psicológica, moral e patrimonial contra as pessoas idosas, conforme a legislação vigente;

II. o monitoramento do cumprimento das normas que garantem a proteção das pessoas idosas e a responsabilização dos autores da violência, juntamente com visitas domiciliares periódicas e acompanhamento pelos órgãos responsáveis aos casos selecionados;

III. encaminhamento das pessoas idosas vítimas de violência para os serviços de atendimento dos órgãos competentes;

IV. promover e capacitar os agentes públicos envolvidos para garantir um atendimento correto e eficaz às pessoas idosas vítimas de violência, visando assegurar um atendimento humanizado, qualificado e inclusivo às pessoas idosas;

V. assegurar atendimento humanizado e inclusivo às pessoas idosas em situação de violência, respeitando o princípio da dignidade humana.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei naquilo que couber e for necessário à sua efetiva publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Neves Formighieri, 72º aniversário de Cascavel.
Cascavel, 11 de junho de 2024.

Professor Santello
Vereador/União Brasil

Justificativa

A justificativa para o projeto de lei que institui o Programa Municipal da Patrulha da Pessoa Idosa em Cascavel é fundamentada na importância de assegurar os direitos e o bem-estar dos idosos, levando em consideração a definição legal do termo "Pessoa Idosa" de acordo com a legislação em vigor.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

A Lei 10.741, conhecida como Estatuto da Pessoa Idosa, aborda os direitos essenciais que devem ser protegidos pelo Estado, pela Sociedade e pela Família em relação aos idosos. Para garantir a efetiva aplicação desses direitos, é necessário implementar medidas e ações específicas, como a Patrulha da Pessoa Idosa.

Esta iniciativa visa desenvolver estratégias e providências que auxiliem na redução e enfrentamento da violência, ao mesmo tempo em que busca garantir a segurança, o conforto e a melhoria da vida das pessoas idosas.

Com o intuito de estabelecer parâmetros e direcionamentos para a atuação dos órgãos municipais em defesa dos direitos dos idosos em Cascavel, esta proposta busca garantir uma abordagem unificada e eficiente, com foco na prevenção e combate à violência contra essa parcela da população. Algumas ações destacadas, da Patrulha da Pessoa Idosa, incluem:

- trabalhar na prevenção da violência através de atividades de conscientização, instrução e orientação, tanto para os idosos quanto para seus familiares e cuidadores. Isso envolve a divulgação dos direitos dos idosos, orientações sobre diferentes tipos de violência e como procurar auxílio;
- é fundamental que a equipe da patrulha seja formada por profissionais especializados e preparados para lidar com casos de violência contra os idosos, demonstrando empatia e consideração pelas necessidades particulares desse grupo, assegurando um atendimento respeitoso e de qualidade;
- essa equipe de proteção aos idosos deve realizar regularmente visitas de acompanhamento às residências dos idosos em situações de fragilidade, com o objetivo de identificar eventuais situações de violência e agir preventivamente;
- trabalhar em conjunto com outros órgãos e instituições, como a polícia, serviços de saúde, assistência social e judiciário, para garantir o efetivo combate à violência contra os idosos;
- manter um banco de dados com registros de caso de violência, permitindo análise e avaliação das ocorrências, facilitando com isso a identificação e responsabilização dos agressores.

Essas ações demostram a importância da implementação da Patrulha da Pessoa Idosa como uma estratégia efetiva no combate à violência contra os idosos, protegendo seus direitos, garantindo sua segurança e promovendo uma sociedade mais justa.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA